
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/07/2020

“Dá nova redação ao art. 9 da Lei Municipal nº 307/04/2007 de 02 de maio de 2007, que dispõe sobre o programa de incentivo ao desenvolvimento urbano, econômico e social dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9, da Lei nº 307/04/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9. Os equipamentos serviço que ser locados são:

I – RETROESCAVADEIRA

II – MOTONIVELADORA

III – PA CARREGADEIRA

IV – CAMINHÃO DIESEL BASCULANTE

V - MINI CARREGADEIRA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”
Rancho Alegre D'Oeste, 19 de agosto de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:55AEDD80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2020. Edição 2084
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>